



A SUA EXCELÊNCIA  
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/160/2022/XII

**Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores**

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do PS/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional dos Açores.

Horta, 31 de outubro de 2022

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar



Vasco Alves Cordeiro

## REQUERIMENTO

### GOVERNO REGIONAL NÃO ESTÁ A CUIDAR DE QUEM CUIDA

Cuidar de quem cuida. Constitui um dos reptos atuais a que, dada a evolução das dinâmicas sociais, o estado social procura atender através da afetação de recursos humanos, financeiros e técnicos por forma a possibilitar que o cuidador possa conciliar a atividade de *cuidar* com a vida profissional e familiar.

É esta a preocupação a que o Regime Jurídico do Cuidador Informal, Decreto Legislativo Regional n.º 22/2019/A, procura responder através do reforço das respostas disponíveis na Região, de um modo mais equitativo e abrangente, independentemente da doença, e a Todos os cuidadores.

Este Regime Jurídico tem, pois, como objetivo primordial proporcionar ao Cuidador Informal as condições necessárias à sua capacitação para a prestação dos cuidados, e em simultâneo, promover o seu bem-estar assim como uma melhor conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

E, com este intuito, “este regime jurídico estabelece um conjunto de apoios ao cuidador informal, que vão desde o acesso à informação e formação, ao apoio psicológico, ao apoio na adaptação das habitações, ou ao apoio financeiro, entre outros. Garante, ainda, através de uma estreita articulação entre os serviços públicos, nomeadamente das áreas da solidariedade social e da saúde, um plano de cuidados adequado às necessidades, quer da pessoa cuidada, quer do cuidador informal.”

**Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista dos Açores, através dos Deputados abaixo assinados, solicita a seguinte informação:**

1. Quantas horas foram contratualizadas pelo ISSA com as IPSS's e Misericórdias, em 2021 e em 2022, por forma a cobrir todos os concelhos de Santa Maria ao Corvo, para a operacionalização do Regime Jurídico do Cuidador Informal na Região Autónoma dos Açores?
2. Quantas equipas de apoio ao cuidador informal se encontram devidamente organizadas e a funcionar em cada uma das 9 ilhas dos Açores?



3. Quantas pessoas foram apoiadas ao abrigo do Regime Jurídico do Cuidador Informal, em 2021 e em 2022, pelas suas diversas tipologias incluindo a financeira?
4. Quantas ações de divulgação foram realizadas, em 2021 e em 2022, pelo atual Governo para divulgar o Regime Jurídico do Cuidador Informal na Região Autónoma dos Açores, designadamente nos meios de comunicação social, de forma presencial, online, ou quaisquer outras formas?

Ponta Delgada, 31 de outubro de 2022

Os deputados,

Célia Pereira

Andreia Costa

Ana Luis

Marta Matos

Tiago Lopes